

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/CCSP/12**

DE **OFICINEIROS** (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS DANÇA DE SALÃO (GRANDE BAILE), MODELO VIVO E CANTO CORAL AO **CENTRO CULTURAL SÃO PAULO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**Cronograma****inscrições**

de 10 de maio a 11 de junho

**seleção**

de 13 de maio a 22 de junho

**divulgação dos resultados**

26 de junho

**Formulário e ficha de inscrição para download:**

[http://www.centrocultural.sp.gov.br/ccsp\\_editais.asp](http://www.centrocultural.sp.gov.br/ccsp_editais.asp)

A Secretaria Municipal da Cultura FAZ SABER que durante o período de 10 de maio a 11 de junho de 2012, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em apresentar projetos de oficinas e prestar serviços como **OFICINEIRO (A)** nas oficinas Dança de Salão (Grande Baile), Modelo Vivo e Canto Coral ao **Centro Cultural São Paulo** da Secretaria Municipal de Cultura, sob a coordenação da Divisão de Ação Cultural e Educativa (DACE), visando a formação nas diversas áreas das artes e o fomento de ações de difusão, reflexão artística e cultural com fundamento na atribuição prevista no art.15, V do Decreto Municipal nº 49492/08, nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar projetos de oficinas e prestar serviços para a Municipalidade de São Paulo como OFICINEIRO (A) nas oficinas Dança de Salão (Grande Baile), Modelo Vivo e Canto Coral ao **Centro Cultural São Paulo** da Secretaria Municipal de Cultura, sob a coordenação da Divisão de Ação Cultural e Educativa (DACE), com acesso gratuito à população nas faixas etárias de jovens e adultos.
- 1.2. Serão selecionados para cadastro OFICINEIROS (AS) para as oficinas nas modalidades Dança de Salão (Grande Baile), Modelo Vivo e Canto Coral.
- 1.3. Os candidatos a OFICINEIROS (AS) devem apresentar projetos e comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de

aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

- 1.4. O Cadastramento previsto neste edital é específico para as oficinas das modalidades Dança de Salão (Grande Baile), Modelo Vivo e Canto Coral, sob a coordenação da Divisão de Ação Cultural e Educativa (DACE) e não interfere na contratação destes mesmos profissionais para atividades e programas específicos realizados por outras áreas do CCSP e demais departamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS E OFICINAS LIVRES**

- 2.1 As propostas de Oficinas deverão ser tanto de atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos **que preferencialmente devem ter relação com a programação e acervos do CCSP e que possibilitem a participação de pessoas com deficiência.**
- 2.2 As propostas poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 1.2. e 1.3 proporcionando gratuitamente ao usuário do CCSP qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas linguagens artísticas e áreas de ação cultural em questão, além de participar de atividades de lazer, fruição e socialização.
- 2.3 As Oficinas deverão ocorrer no período compreendido entre 10:00 e 22:00 no CCSP, exceto às segundas-feiras. O dia e horário da oficina serão acordados entre a Divisão de Ação Cultural e Educativa (DACE) e o orientador da mesma.
- 2.4. Os projetos poderão ter duração de oito ou dezesseis semanas, com carga horária máxima total de 24 horas (para as propostas de oito semanas) e 48 horas (para as propostas de dezesseis semanas). As oficinas poderão prever até dois módulos futuros com o mesmo tempo de duração (oito ou dezesseis semanas cada módulo). Uma vez que o projeto de oficina seja selecionado para credenciamento, não há obrigatoriedade de realização de todos os módulos previstos.
- 2.5. O público alvo das Oficinas são jovens a partir de 14 anos e adultos, inclusive com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

## **3. DOS OBJETIVOS DE CADA MODALIDADE**

- 3.1 **Dança de Salão:** proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos da dança; estimulando a memória e a socialização entre os participantes.
- 3.2 **Canto Coral:** Incentivar a expressão musical coletiva, por meio de conhecimentos de técnica vocal e sua aplicação ao repertório, valorizando as vivências culturais do grupo, além de facilitar o acesso à produção cultural e artística na área da música coral.
- 3.3. **Modelo Vivo:** Oferecer um ateliê de desenho de observação a partir de um conjunto de performances contextualizadas com a programação do CCSP.

#### **4. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:**

4.1 Computador, data-show, aparelho de som e dvd podem ser disponibilizados. Demais equipamentos, materiais básicos de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de produção das Oficinas. O CCSP não fornecerá cópias xerográficas, bem como outros materiais de consumo dos participantes.

#### **5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas, culturais, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas propostas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

5.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art.179, inciso XV).

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas através dos Correios, no período descrito no preâmbulo deste Edital, mediante a postagem de **duas vias** da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I – formulário disponível para download no site [www.centrocultural.sp.gov.br](http://www.centrocultural.sp.gov.br), na seção de editais) e de **duas** fotocópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) que deverão ser colocadas dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres na sua face externa:

**A/C Divisão de Ação Cultural e Educativa  
Centro Cultural São Paulo  
Rua Vergueiro, 1000. Paraíso.  
São Paulo – SP  
CEP 01504-000  
Edital 2012 (Área de atuação:.....)**

6.2 Apenas serão aceitas as inscrições enviadas pelos Correios. A postagem do envelope contendo os documentos necessários para a inscrição (item 6.1) deverá ocorrer até o dia 11 de junho de 2012.

6.3 O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, no caso de greve, os envelopes deverão ser entregues pessoalmente.

6.4 A mesma documentação estabelecida no item 6.1 deve ser apresentada para cada um dos proponentes de oficinas em dupla, esclarecendo-se que toda ela deve estar no mesmo envelope.

6.5 Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

## **7. DA COMISSÃO JULGADORA**

7.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

7.2 A Comissão de Seleção será composta por cinco membros indicados pela Diretoria do Centro Cultural São Paulo, sendo todos do quadro de funcionários do CCSP. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

## **8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

8.1 À Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por área, considerando as exigências específicas neste Edital.

8.2 Serão selecionados para cadastro **até** 80 (oitenta) projetos.

8.3 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

8.3.1 clareza e qualidade do projeto;

8.3.2 a adequação do Plano de Trabalho às especificações previstas no item 2;

8.3.3 a comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular;

8.3.4 a viabilidade da implementação do projeto;

8.3.5 pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

8.3.6 interesse sócio-cultural da proposta.

8.4 Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados junto à Divisão de Ação Educativa, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de 15 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, o Centro Cultural encaminhará os projetos para reciclagem.

8.5 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

8.6 A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor do Centro Cultural São Paulo e publicação da lista de todos os selecionados divididos por área no Diário Oficial da Cidade em junho de 2012. A lista dos selecionados será divulgada também através do endereço eletrônico [www.centrocultural.sp.gov.br](http://www.centrocultural.sp.gov.br)

## **09. DOS RECURSOS**

09.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis da publicação da ata no Diário Oficial, dirigido ao Sr. Diretor do Centro Cultural São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

09.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de um ano da data da publicação dos resultados.

10.2. O prazo de validade do banco de dados poderá ser prorrogado por mais um ano, havendo interesse do Centro Cultural São Paulo.

10.3. A Divisão de Ação Cultural e Educativa do Centro Cultural São Paulo, segundo as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação.

10.4. Cada oficina poderá, a critério da Administração, ser realizada por até 03 vezes consecutivas respeitado o período de validade deste credenciamento indicado nos itens 10.1 e 10.2.

10.5. Quando da contratação, os Oficineiros selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos relacionados a seguir:

10.5.1. Cópia reprográfica do PIS/PASEP/NIT;

10.5.2. FDC (ficha de dados cadastrais) e Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais de São Paulo. Caso o proponente não seja cadastrado no CCM apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

10.5.3 Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006;

10.6 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.5, o Centro Cultural São Paulo convocará outro selecionado.

10.7. As contratações serão de responsabilidade do Centro Cultural São Paulo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 19/SMC-G/2006, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelos pareceres da Procuradoria Geral do Município ementados sob os números 10.178 e 11.169.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1 Os Oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) pela hora-aula.

11.2 Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

- 11.3 Os valores devidos aos Oficineiros serão apurados mensalmente e pagos em até quinze dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
- 11.4 A Divisão de Ação Cultural e Educativa do Centro Cultural São Paulo será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável designado em cada contrato, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Os Oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pelo Centro Cultural São Paulo, em obediência ao decreto 51197/2010.
- 11.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 11.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/05 e no artigo 15 do Decreto Municipal nº 45.695/05, das seguintes penalidades:
- I - Advertência;
  - II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
  - III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
  - IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
  - V - Por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução do projeto: 5% do valor total do contrato
- 12.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
- 12.3. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46.888/06.

## **13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O Centro Cultural São Paulo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Centro Cultural São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação número 2560.13.392.2320.6.415.3.3.90.36.00.00.

São Paulo, 09 de maio de 2012.

Ricardo Resende  
DIRETOR

#### **ANEXO 1**

**Edital de credenciamento N ° 01 – CCSP - DACE 2010**

---

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO****TÍTULO:**  
**Nº de inscrição (uso DACE)****AREA:****ASSINALE COM X:****SINOPSE:**

Dança de Salão

Modelo Vivo

Canto Coral

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****Pessoa Física**

Nome:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Inscrição PIS-PASEP/INSS:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Celular:

Endereço Eletrônico (E-mail):

**2. CURRÍCULO ( máximo de 2000 caracteres)**

(área a ser preenchida com currículo)

**3. OBJETIVOS DO PROJETO ( máximo de 2000 caracteres)**

(área a ser preenchida com objetivos do projeto)



**4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO ( máximo de 2000 caracteres)**

(área a ser preenchida com justificativa do projeto)

**5. FUNDAMENTOS CONCEITUAIS DO PROJETO ( máximo 3000 caracteres)**

(área a ser preenchida com fundamentos conceituais do projeto)

**6. CRONOGRAMA DE AULAS COM DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (8 aulas)**

(área a ser preenchida com cronograma de aulas)

**7. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS (especificidades da sala, mobiliário, equipamento e materiais necessários)**

(área a ser preenchida com descrição de recursos materiais)

#### **8. Nº DE VAGAS E PERFIL DO PÚBLICO**

(área a ser preenchida com nº de vagas e perfil do público)

#### **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

(área a ser preenchida com informações complementares do projeto)

**10. ANEXOS**

Imagens ilustrativas do projeto (no máximo 3 impressões formato A4)

2 FOTOCÓPIAS do RG

2 FOTOCÓPIAS do CPF

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_, de acordo com a exigência do Edital de Credenciamento nº01/SMC-CCSP-DACE/10, declaro que:

- não sou servidor municipal
- estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 11.5.

Data:

Assinatura do proponente: